



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1843 – EXTRA - DATA 31/08/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitação
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.303, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Republicado por incorreção

Nomeia os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 1.903, de 10 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pela Lei nº 2219/2001 e Lei nº 3.002 de 08 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Fanael Ribeiro dos Santos

SUPLENTE: Eliene Cerqueira dos Reis

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

TITULAR: Alvani Santana dos Santos Pontes - Docente

SUPLENTE: Jane Cleide Aragão Casaes - Docente

TITULAR: João Pedro Falcão Santos – Discente

SUPLENTE: Matheus Silva Santos de Matos – Discente

III - REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: João Baptista Ferreira

SUPLENTE: Aduino Alves Franco

TITULAR: Arivaldo Vieira de Santana

SUPLENTE: Dion Luciano Vital

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Julieta de Souza Bispo – Rep. de escolas em áreas remanescentes de quilombos

SUPLENTE: Lucicleide de Jesus Nunes

TITULAR: Dragoça Tairovitch Júnior

SUPLENTE: Lucelena Santos de Jesus Miranda

Art. 2º - Os membros do Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE- somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do Art. 1º.

Art. 4º - O Exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço relevante, não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 12.306, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre regularização da situação funcional de unidades escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, , Estado do Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e resolução 02/2008, do Conselho Municipal de Educação

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da educação municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram desativadas, pois os prédios foram fechados e não existem demandas de estudantes nas localidades;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município:

Nome da escola	Código INEP	Endereço	Ano de paralisação
Escola Municipal Antônio Albertino Carneiro	29095425	Rua Antônio Rubens,S/N Tanque da Nação	2018
Escola Municipal Adenil da Costa Falcão	29093902	Fazenda Meireles,S/N, Humildes	2019
Escola Municipal Isaias Carneiro	29097177	Fazenda Consolo	2019
Escola Municipal Augusto Maria Ramos	29096936	Fazenda Venda Velha ,S/N, Ipuacu	2021
Escola Municipal Augusto Moreira Bastos	29096464	Fazenda Caboronga,S/N, Bonfim de Feira	2019
Escola Municipal Maria de Oliveira Dórea	29096987	Fazenda São Miguel, Ipuacu	2021

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação do acervo documental das unidades escolares extintas para outras, considerando proximidade e disponibilidade de espaço para armazenamento.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 12.307, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a ESCOLA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI CIRE SOLA, e dá outras providências.

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 13, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e Resolução 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando que Padre Giovanni Ciresola foi o nome da escola indicado pela comunidade, em homenagem ao religioso fundador da Congregação Pobres Servas do Preciosíssimo Sangue, que ali se originou,

Considerando a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local,

DECRETA:

Art. 1º - Cria a **ESCOLA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI CIRE SOLA**, localizada à Rua Carlos Alberto, nº 514, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana, BA, neste município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços afim de que se proceda a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de produtos e utensílios de limpeza, por um período de até 06 (seis) meses, com o intuito de atender a demanda da sede e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana-Bahia, conforme especificações em anexo. **O critério de julgamento** será o **menor valor global**. Data de abertura das cotações: 02/09/2021, às 08hs30. Local: Sala de Imprensa-CEAF, R. Barão de Cotegipe, 764 - Centro, Feira de Santana - BA, 44025-030. **TERMO DE REFERÊNCIA** disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 31/08/2021. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

DOE/FRANCE





PORTARIA

PORTARIA Nº 867/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar** a pedido, a professora **ALINEA DA CRUYZ LOPES**, matrícula nº 01072690-1, da função de **Vice-Diretora** da **Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães**, símbolo FGE – 05.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 11/2021

Mediante Portaria nº 11/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia de 22 de julho 2021, foi designada Comissão Sindicância para apurar Irregularidade Funcional atribuída a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Da análise dos documentos e depoimentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que houve Irregularidade funcional consubstanciada em abandono de emprego nos termos do Art. 162, da Lei Complementar Municipal nº 01/94. Isto posto, determina-se a abertura de Processo Disciplinar.

Feira de Santana, 30 de agosto de 2021.

PROFª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

